



APÊNDICE ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:	
Nº do Processo:	11.141/2026
Estudo Preliminar nº:	06/2026
Secretaria:	Secretaria de Turismo Secretaria de Cultura
Objetivo:	Trata-se de estudos preliminares destinados à identificação e análise da necessidade de disponibilização de solução de fornecimento de energia elétrica temporária, por meio de grupo gerador, para atendimento às eventuais demandas dos eventos públicos promovidos pela Secretaria de Turismo e pela Secretaria de Cultura.
Equipe de Planejamento:	Gestor: Juliano Combat Teixeira da Mota – matr.: 115.246 Ana Paula Rezende Lengruber – matr.: 063.086
	Apoio Técnico: Yan Matheus Lopes da Silva – matr.: 303.465 Ryan Moreira Emmerick – matr.: 300.606
	De acordo: Kamila Mouza Santiago da Cunha – matr.: 063.093 Daniel Figueira de Assis – matr.: 063.081
2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES	
A Administração Pública não possui um Plano Anual de Contratações (PAC), porém as Secretarias Municipais envolvidas realizam diversas atividades que fazem parte do calendário de eventos do município. Desta forma as contratações inerentes à realização de eventos fazem parte do planejamento da Administração Pública para os anos de 2026 e 2027	
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:	
A Secretaria Municipal de Turismo e a Secretaria Municipal de Cultura realizam e apoiam, ao longo do ano, diversos eventos públicos, culturais e turísticos, que demandam a disponibilização de estrutura adequada para seu regular funcionamento, observadas as condições de segurança e salubridade necessárias. No que se refere especificamente ao fornecimento de energia elétrica, verifica-se que a infraestrutura disponível nos locais de realização dos eventos, embora existente, nem sempre é suficiente para atender às demandas específicas de determinadas programações, atrações artísticas e estruturas utilizadas, especialmente em eventos de maior porte ou que contem com artistas e atrações cujas exigências técnicas demandem alimentação elétrica independente ou capacidade de fornecimento superior àquela disponível no local. A necessidade também decorre das características técnicas das atrações contratadas, uma vez que	



o tipo e a capacidade do grupo gerador necessários podem variar conforme as exigências técnicas do artista ou da estrutura a ser utilizada, podendo haver situações em que seja necessário equipamento de maior potência, equipamento de menor potência ou, ainda, a utilização simultânea de mais de um grupo gerador.

Além disso, os eventos podem ocorrer em diferentes locais e apresentar variações quanto ao porte, duração e estrutura empregada, não sendo possível determinar antecipadamente, com precisão, a demanda de energia elétrica necessária para cada atividade. Dessa forma, faz-se necessária a disponibilidade de solução que permita complementar ou suprir a alimentação elétrica necessária quando a infraestrutura existente não for suficiente para atender às especificações técnicas do evento.

Os eventos estimados abrangem datas comemorativas e atividades culturais e turísticas promovidas ou apoiadas pelas Secretarias requisitantes, como carnaval, aniversário da cidade, desfiles, Festival de Inverno, Festa da Cerveja, festejos natalinos, festivais culturais, entre outros, muitos dos quais são realizados em vias públicas e praças, com concentração de público e utilização de equipamentos de sonorização, iluminação e demais estruturas que demandam fornecimento de energia elétrica adequado e seguro.

Assim, a necessidade a ser atendida consiste em garantir a disponibilidade de fornecimento de energia elétrica compatível com as necessidades técnicas de cada evento, especialmente nas situações em que a infraestrutura elétrica existente não seja suficiente ou em que as características da atração contratada exijam fonte de alimentação independente, assegurando a continuidade e o regular funcionamento das atividades promovidas pelas Secretarias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação foram planejados de forma a atender ao estabelecido em observância do cenário em que os eventos acontecem em nossa cidade, geralmente em praças e logradouros públicos, que carecem da estrutura e do serviço especializado que está disposto neste processo, de modo a suprir todas as exigências que os órgãos controladores e fiscalizadores de eventos com aglomeração de pessoas exigem, como o Código de Posturas Municipal, o Decreto 44.617/2014 e suas regulamentações que envolvem a Polícia Militar, a Polícia Civil e o Corpo de Bombeiros Militar. Além disso foram orientados em atendimento às Notas Técnicas nº 03-03:2019 e 03-06:2019, cuja liberação e controle dos eventos exigem documentações de responsabilidades técnicas que serão solicitados aos fornecedores.

A tabela com os requisitos abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, bem como o número de itens/etapas a serem cumpridas, para que a contratação produza os efeitos esperados diante da necessidade administrativa dos órgãos gestores municipais.

Item 01	Gerador de energia – 180 KVA Características: Grupo de gerador de energia de 180 KVA, silenciado, 600 amperes, com motor de 06 cilindros, com 110, 220, 380, 440 volts, de aceleração automática e chave de distribuição independente e cabos elétricos para toda a ligação. Alimentação: Tanque de combustível a diesel com capacidade de 600 litros.
Item	Gerador de energia – 260 KVA



02	Características: Grupo de gerador de energia de 260 KVA, silenciado, 600 amperes, com motor de 06 cilindros, com 110, 220, 380, 440 volts, de aceleração automática e chave de distribuição independente e cabos elétricos para toda a ligação. Alimentação: Tanque de combustível a diesel com capacidade de 600 litros.
----	---

Observações

- Os geradores deverão atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT);
- O serviço de locação deste equipamento deverá fornecer operador especializado para sua operação durante todo o período de utilização;
- A contratada será responsável pelo fornecimento de combustível necessário ao funcionamento do gerador durante todo o período contratado;
- A empresa deverá realizar todas as instalações inerentes ao pleno funcionamento do equipamento;
- Gastos com transporte e instalação dos equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada;
- O responsável técnico deverá ser profissional legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional e atribuições compatíveis com as atividades relacionadas à instalação, ligação elétrica, aterramento, operação e desmontagem do grupo gerador e de seus acessórios. A equipe deverá ainda ser constituída por profissionais com experiência compatível com os serviços a serem executados.

As características técnicas estabelecidas para os dois tipos de geradores foram definidas considerando a necessidade de disponibilizar equipamentos com capacidade compatível com as diferentes demandas elétricas dos eventos promovidos pelas Secretarias, que podem variar conforme o porte da estrutura, a quantidade de equipamentos utilizados e as exigências técnicas das atrações contratadas. A potência de 180 KVA destina-se ao atendimento de demandas de menor porte, enquanto o equipamento de 260 KVA possibilita o atendimento de demandas que exijam maior capacidade de geração. As especificações relativas à capacidade de corrente, diferentes tensões de operação, aceleração automática, chave de distribuição independente e cabos elétricos visam assegurar a compatibilidade com as diferentes configurações das estruturas elétricas dos eventos e o fornecimento adequado e seguro da energia. A exigência de motor de 06 cilindros busca garantir compatibilidade com as potências especificadas e estabilidade durante a operação, enquanto o tanque de combustível com capacidade de 600 litros visa proporcionar autonomia suficiente durante o período de utilização, reduzindo a necessidade de reabastecimento e o risco de interrupções. O sistema silenciado, por sua vez, é necessário em razão da utilização dos equipamentos em eventos públicos, especialmente em locais com concentração de pessoas e realização de atividades culturais e artísticas, de modo a minimizar os impactos sonoros decorrentes de seu funcionamento.

A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do serviço pelo setor requisitante, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente



registrada no CREA, referente à instalação e operação do gerador, bem como demais documentos técnicos que se fizerem necessários para a liberação do evento junto aos órgãos competentes.

Serão aceitos apenas equipamentos de fabricantes regularmente constituídos e com documentação técnica comprobatória, acompanhados de catálogo técnico, manuais, laudos ou outra documentação oficial que comprove sua performance e compatibilidade com as exigências estabelecidas neste Estudo Preliminar.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Mesmo que tenhamos um breve histórico de consumo destes serviços nas ARPs anteriores, a melhor maneira de estimar o quantitativo é levar em consideração o planejamento futuro das Secretarias Requisitantes e não espelhar o consumo anterior, atendendo assim ao disposto na Rotina Administrativa sob a ótica da **utilização provável destes serviços**.

Assim as quantidades a serem adquiridas foram definidas com base no planejamento de eventos feito para os anos de 2026/2027:

SECRETARIA DE TURISMO		
Eventos Estimados	Diária de Grupo Gerador - 180 KVA	Diária de Grupo Gerador - 260 KVA
Carnaval	5	5
Aniversário da cidade	3	3
Reforma Protestante	3	3
Natal	10	10
Semana Católica	3	3
TOTAL:	24	24
Acréscimo de 15%		
TOTAL FINAL:	27	27

SECRETARIA DE CULTURA



Eventos Estimados	Diária de Grupo Gerador - 180 KVA	Diária de Grupo Gerador - 260 KVA
Festival de Inverno	10	10
Cinema Itinerante	12	12
Festejos de Natal	13	8
Teatro Municipal	20	5
TOTAL:	55	35
Acréscimo de 15%		
TOTAL FINAL:	63	40

Entende-se como diária o período de até 12 (doze) horas de funcionamento do equipamento, contado a partir do horário de início do evento. O equipamento deverá ser entregue, instalado, testado e em pleno funcionamento antes do início do evento, sem ônus adicional para a Administração. A desmontagem e retirada do equipamento após o término do evento também não serão consideradas para fins de contagem da diária.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Buscando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, as Secretarias Requisitantes analisaram as contratações feitas por outros municípios.

Os serviços solicitados que mais se aproximam das necessidades das Secretarias são:

- Município de Paraty/RJ - Ata de Registro de Preço em vigência até o dia 06/01/2027 para prestação de serviços de locação de geradores.

GERADOR DE ENERGIA 180KVA – Registrado o preço de R\$2.827,49 pela empresa MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

GERADOR DE ENERGIA 290KVA - Registrado o preço de R\$3.450,71 pela empresa MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

Segue link fonte de pesquisa:

<https://pncp.gov.br/app/atas/29172475000147/2025/333/1>



- Município de Mangaratiba/RJ - Ata de Registro de Preço em vigência até o dia 23/12/2026 para prestação de serviços de locação de geradores.

LOCAÇÃO DE GERADOR 180KVA - Registrado o preço de R\$1.000,00 pela empresa SS REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA.

LOCAÇÃO DE GERADOR 260KVA - Registrado o preço de R\$3.100,00 pela empresa SS REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA.

Segue link fonte de pesquisa:

<https://pncp.gov.br/app/atas/29138310000159/2025/203/1>

Todas as escolhas, foram baseadas no estudo de mercado apresentado acima, de forma a comprovar a existência de empresas que prestam esse tipo de serviço e que é comum a contratação deste por outros órgãos públicos. Além disso, levou-se em consideração a contratação anterior feita por esta municipalidade, através de licitação realizada para os mesmos fins em fevereiro de 2023 (processo administrativo nº 25.301/2022), tendo como vencedora: C. A. Jonas Locação de Estruras para Eventos, como é possível verificar no link a seguir: <https://www.pmnf.rj.gov.br/licitacao/view/163/pregao-presencial-n-000022023>

Quanto às alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, foi analisada a possibilidade de aquisição de grupos geradores pela Administração, porém essa opção não se mostra, a princípio, economicamente vantajosa diante da utilização eventual dos equipamentos, considerando, além do elevado investimento inicial, os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, abastecimento de combustível, armazenamento e conservação dos equipamentos, transporte e mobilização, bem como a necessidade de disponibilização de profissional capacitado para sua operação. Tais despesas permaneceriam a cargo da Administração mesmo nos períodos em que os equipamentos não estivessem sendo utilizados, além da depreciação decorrente do tempo de uso.

Também foi considerada a possibilidade de contratação dos geradores individualmente para cada evento, alternativa que, embora permita a contratação conforme a necessidade, implicaria a realização de procedimentos de contratação sucessivos ao longo do ano, aumentando a demanda administrativa e dificultando o planejamento, especialmente diante da variação quanto às datas, duração, porte e características dos eventos.

Por outro lado, a contratação de forma que permita a solicitação dos equipamentos conforme a necessidade efetivamente verificada apresenta vantagens, pois possibilita à Administração utilizar os geradores somente quando necessários, sem assumir os custos permanentes decorrentes da propriedade dos equipamentos e sem a necessidade de instaurar um novo procedimento para cada evento. Ressalta-se, ainda, que a contratação de geradores por meio de Registro de Preços é adotada por outros municípios, conforme demonstrado nas pesquisas realizadas junto aos Municípios de Paraty/RJ e Mangaratiba/RJ, e também já foi utilizada pelo Município de Nova Friburgo, conforme contratação anterior mencionada neste Estudo Técnico Preliminar.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:



A tabela abaixo baseia-se nos valores da contratação anterior, ajustados de acordo com o índice IPCA (IBGE) através da Calculadora do Cidadão, disponibilizada na página do Banco Central do Brasil.

Segue link que comprova o valor licitado no ano anterior:
<https://www.pmnf.rj.gov.br/licitacao/view/163/pregao-presencial-n-000022023>

Em anexo a este ETP, apresenta-se o extrato de cálculo do índice utilizado para a atualização dos valores praticados no exercício anterior.

Itens	Valor da Ata anterior	Valor ajustado
Gerador 180KVA	R\$ 3.036,23	R\$ 3.453,71
Gerador 260KVA	R\$ 4.500,00	R\$ 5.118,74

A pesquisa de preços será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Regulamento de Compras da EBSERH e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

Esta estimativa acontece mediante a solicitação formal com os fornecedores em uma ampla escala, na qual será apresentada pelos mesmos a sua cotação. Após recebimento das respostas, no prazo aceitável, será realizada uma planilha com os valores referenciais finais sendo a média obtida na pesquisa mercadológica com os fornecedores.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A empresa contratada deverá prestar os serviços de locação de grupo gerador para atender as eventuais necessidades dos eventos públicos promovidos pela Secretaria de Turismo e pela Secretaria de Cultura, pelo período de 1 (um) ano, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, compreendendo ainda as ações transporte, montagem, manutenção e desmontagem de todo equipamento solicitado, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

Para tanto, as empresas precisarão nos atender com equipamentos elencados no Item 4 deste Estudo Preliminar, suprimindo as necessidades dos grandes eventos realizados pelo município.

Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 14133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- Atender de imediato às solicitações da Secretarias requisitantes quanto às substituições da mão de obra e/ou material, quando for identificada como inadequada à prestação dos serviços;
- Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas;
- Manter preposto aceito pela Administração das Secretarias Requisitantes, para representá-la na execução do Contrato;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;



- Arcar com toda despesa e responsabilidade pela remoção e transporte de todo e qualquer equipamento que precise ser retirado dos locais para conserto, com a prévia autorização e comunicação aos fiscais do contrato;
- Fornecer insumos operacionais dos equipamentos que se façam necessários;
- Cumprir o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;
- Comunicar, imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;
- Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços.
- Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;
- Estar em dia com suas obrigações trabalhistas perante seus funcionários, bem como perante os demais Órgãos Públicos descritos no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização das Secretarias Requisitantes.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

O objeto da presente contratação contempla a locação de grupos geradores com capacidades distintas (180 kVA e 260 kVA), os quais, embora tecnicamente diferenciados, destinam-se ao atendimento integrado das demandas operacionais dos eventos promovidos pelas Secretarias Requisitantes.

Ainda que o objeto esteja estruturado em itens distintos, a execução dos serviços exige integração operacional, especialmente no que se refere à logística de transporte, instalação, operação simultânea, monitoramento contínuo e suporte técnico durante a realização dos eventos. A contratação de fornecedores distintos para cada item poderia comprometer a coordenação das atividades, gerar sobreposição ou lacunas de responsabilidade e aumentar o risco de falhas na prestação dos serviços.

A adjudicação dos itens a uma única empresa assegura a padronização dos procedimentos técnicos, a compatibilidade dos equipamentos utilizados e a definição clara de responsabilidades, fatores essenciais para garantir a continuidade, a segurança e a qualidade da execução contratual, sobretudo em eventos de médio e grande porte.

Diante do exposto, embora haja divisão do objeto em itens por razões de especificação técnica, justifica-se a necessidade de adjudicação conjunta, de modo que uma mesma empresa seja vencedora de ambos os itens, em razão das características operacionais e dos riscos envolvidos na execução dos serviços.

10. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO:

A Secretaria Municipal de Turismo, bem como a Secretaria de Cultura, realizam anualmente licitações referentes aos serviços a serem contratados para realização das eventuais atividades promovidas por estas especializadas, no intuito de proporcionar as condições mínimas necessárias para que todos seus eventos aconteçam com máxima ordem e segurança possível.

Com a contratação de empresa especializada para o serviço de locação de grupo gerador pretende-se proporcionar maior segurança operacional na realização dos eventos promovidos pelas Secretarias de



Turismo e de Cultura, assegurando a continuidade do fornecimento de energia elétrica durante as atividades.

Destaca-se ainda a redução de riscos de interrupções na programação, a proteção dos equipamentos utilizados, a preservação da segurança do público e dos trabalhadores envolvidos, bem como a garantia da qualidade técnica dos eventos, especialmente aqueles de maior porte ou que envolvam artistas de renome nacional.

A execução adequada dos serviços contribui, ainda, para a regularidade dos eventos integrantes do calendário cultural e turístico do Município, fortalecendo o fomento à cultura, ao turismo e à economia local, em atendimento ao interesse público.

Os eventos estimados abrangem datas comemorativas como Carnaval, aniversário da cidade, o renomado Festival de Inverno, festejos natalinos, entre outros. A maioria deles ocorre em vias públicas e carecem dos equipamentos e serviços referentes às presentes contratações.

Há um interesse público de que os participantes das atividades previstas pelas Secretarias requisitantes encontrem um cenário propício para comemoração de todos os eventos propostos.

Além disso, os grandes eventos geram empregos diretos e indiretos, movimentando a economia do município com a vinda de turistas. A Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio do Memorando SECTIDE nº 105/2026, que segue anexo a este ETP, apresentou dados e informações que evidenciam os benefícios decorrentes do investimento em grandes eventos, como o Natal, Carnaval e outros.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para que a contratação surta seus efeitos, a Secretaria de Turismo e a Secretaria de Cultura identificam previamente a demanda de serviços de locação e montagem de estrutura temporária para cada evento. O tipo de evento, a quantidade de público esperado e a análise dos riscos associados aos eventos estão entre os tópicos que levam as Secretarias envolvidas a entender a demanda de cada evento.

Essas providências visam garantir a viabilidade técnica e econômica da contratação, além de assegurar a eficiência na execução do objeto e a proteção do erário público.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

A contratação de empresa para realização dos serviços de locação de grupo gerador para eventos é apenas uma parte de toda estrutura necessária na realização de eventos, o qual contempla também a contratação de empresas para os serviços de:

- Suporte médico (Ata de Registro de Preços vigente através do Processo Administrativo nº 32.037/24);
- Locação de palco, módulo de palco praticável, cabine e estrutura para divulgação (Ata de Registro de Preços vigente através do Processo Administrativo nº 27.576/2025);
- Bombeiro Civil – Brigada de Incêndio (Ata de Registro de Preços vigente através do Processo Administrativo nº 1.839/2025);
- Staff/apoio para eventos (Ata de Registro de Preços vigente através do Processo Administrativo nº 39.036/2024);
- Locação de Banheiro Químico e Lavatório (Ata de Registro de Preços vigente através do Processo



Administrativo nº 4.619/2025);

- Locação de Sonorização e Iluminação (Ata de Registro de Preços vigente através do Processo Administrativo nº 24.595/2025);
- Locação de Telão Led (Ata de Registro de Preços vigente através do Processo Administrativo nº 28.764/2025);
- Locação de Tenda, Octanorm, gradil e Arquibancada (Ata de Registro de Preços vigente através do Processo Administrativo nº 40.946/2025).

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A estratégia de contratação proposta no presente estudo visa contribuir para o alinhamento das práticas de contratações públicas sustentáveis no âmbito do objeto envolvido com as diretrizes governamentais sobre sustentabilidade, alavancando o cumprimento de legislação vigente sobre o assunto, em especial com o disposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União disponível no site <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010; e no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Deve então, o Contratado seguir a legislação citada anteriormente, bem como as demais que se aplicarem ao objeto em questão.

A logística reversa deve ser de responsabilidade do Contratado, que deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final ambientalmente adequada, inclusive para descarte de peças defeituosas e embalagens dos produtos utilizados.

Todo o resíduo reciclável gerado deve ser descartado em compartimentos adequados, em cumprimento às normas ambientais vigentes.

Conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 4 de junho de 2014, os modelos de materiais e equipamentos consumidores de energia a serem alocados, na prestação dos serviços deverão ser classificados com a classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

Todos os descartes deverão ser realizados pelo Contratado, segundo as recomendações normativas sobre o assunto, dando um fim responsável a tais materiais de tal forma que cause o menor impacto possível, de acordo com as boas práticas de preservação do meio ambiente.

A contratada deve se atentar para possíveis impactos ambientais de poluição sonora, assim como da poluição emitida através possíveis equipamentos utilizados, como geradores. Quanto à poluição sonora a empresa contratada deve verificar as normas, leis e Resoluções do Conama vigentes que versam sobre limites de volume (intensidade de decibéis) relacionados à atividade, para que o serviço seja prestado de forma regular e, ao mesmo tempo, respeitando a saúde dos turistas, munícipes e animais. Quanto à poluição emitida por possíveis equipamentos utilizados, a contratada deve estar atenta às medidas para diminuir a emissão de gases poluentes como, utilização de combustível de boa qualidade, manutenção do equipamento em dia, obedecendo também todas as normas, leis e Resoluções do Conama vigentes.

Vale salientar ainda os impactos sociais e econômicos positivos gerados através da realização dos eventos. Importante destacar que os eventos realizados pela municipalidade são gratuitos e promovem inclusão social e acessibilidade. Além disto, os eventos retornam benefícios para a



população através de melhorias na infraestrutura do município e na geração de empregos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Na ânsia de prever possíveis dificuldades administrativas relacionadas à tramitação processual em espaço escasso de tempo entre um evento e outro e a fim de buscar a economicidade e a legalidade dos atos públicos, optamos por buscar um procedimento administrativo que abrangesse todas as necessidades relacionadas para o período de 1 (um) ano.

A opção da escolha pela contratação do serviço através do Sistema de Registro de Preços – SRP decorre da característica de caráter continuado e a necessidade de aquisições parceladas, bem como do fato de que essa modalidade é a que melhor se coaduna com o planejamento institucional, inclusive no que se refere à logística de suprimento.

A utilização do Sistema de Registro de Preço está pautada no Inciso IV do Art. 78 e Art. 82 da Lei 14.133/21 e justificada a partir dos incisos I, III e V do Art. 3º do Decreto 11.462/23, uma vez que os serviços em pauta têm a necessidade de contratação frequente para atender aos eventos realizados ao longo do ano pelas unidades requisitantes, neste ato representadas pela Secretaria Municipal de Turismo e pela Secretaria Municipal de Cultura, além de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado.

Quanto à modalidade de licitação, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, será adotado o pregão, na forma eletrônica, tendo em vista que o objeto da contratação se enquadra como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

Conforme toda a fundamentação acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Secretaria Municipal de Turismo e a Secretaria Municipal de Cultura entendem que a contratação em pauta é tecnicamente viável, tendo em vista que foram encontrados na região fornecedores e empresas capazes de executar o objeto do presente. Ademais a Secretaria Municipal de Turismo e a Secretaria Municipal de Cultura realizam anualmente licitações referentes aos serviços a serem contratados para realização das eventuais atividades promovidas por estas especializadas, no intuito de proporcionar as condições mínimas necessárias para que todos seus eventos aconteçam com máxima ordem, salubridade e segurança possível.

Do cumprimento das Determinações TCE-RJ em P.212.591-1/22 e P.237.864-9/24:

Em atendimento à determinação delineada pelo TCE-RJ em P.212.591-1/22 e P.237.864-9/24, a qual descreve o dever de constar em Estudo Técnico Preliminar das Contratações para realização de eventos, indicadores que evidenciem o atendimento às obrigações constitucionais da gestão municipal, bem como os impactos econômicos e sociais dos eventos, trazemos abaixo as informações coletadas e que diante dos dados apresentados não inviabilizam a realização do pretense evento. Trazemos ainda em anexo ao presente, as informações coletadas com as Secretarias responsáveis.

Item	Determinação	Fonte de dados	Comentário
01	Aplicação do percentual mínimo anual da receita na manutenção e desenvolvimento do ensino, em atendimento ao disposto no art. 212 da	LRF- Anexo 8 RREO - Acesso https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/relatorios-lrf	Verificado o anexo 8 do RREO relativo ao 6º bimestre/2025 , publicado em 18/03/2026, podemos constatar que o município aplicou em Manutenção do Desenvolvimento do Ensino o



	Constituição Federal e no art. 25, §1º, inciso IV, alínea "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);		percentual de 30,84% das receitas advindas de Impostos e Transferências de Impostos. Sendo assim, o percentual apurado se encontra atendendo e cumprindo o percentual mínimo de 25%, na forma do determinado na CF/88.
02	Aplicação do percentual mínimo anual da receita em ações e serviços públicos de saúde, em atendimento ao disposto no art. 198, §2º, da Constituição Federal, no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), nos arts 6º e 7º da Lei Complementar nº 141/12, e no art. 25, §1º, inciso IV, alínea "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);	LRF- Anexo 12 RREO- Acesso https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/relatorios-lrf	Verificado o anexo 12 do RREO relativo ao 6º bimestre/2025 , publicado em 18/03/2026, podemos constatar que o município aplicou em ações de serviços de saúde o percentual de 40,56% das receitas advindas de impostos e transferências constitucionais e legais. Sendo assim, o percentual apurado se encontra atendendo e cumprindo o percentual mínimo de 15%, na forma do determinado na CF/88.
03	Adimplemento no repasse de contribuições patronais previdenciárias, inclusive eventuais parcelamentos, devidas em razão de seus servidores e afins;	Certidão do INSS- Previdência Social	De acordo com Certidão emitida em 13/11/2025 , e válida até 12/05/2026 , o município se encontra em situação regular junto à Previdência Social.
04	Adimplemento no pagamento de quaisquer direitos ou benefícios remuneratórios de servidores públicos do quadro ativo e inativo, tais como salário e décimo terceiro, sem prejuízo de outras nomenclaturas constantes de ato normativo que as estabeleçam;	Secretaria Municipal de Fazenda	A Secretaria de Fazenda declarou que o Município se encontra adimplente quanto ao pagamento dos direitos e benefícios remuneratórios devidos aos servidores públicos, tanto do quadro ativo quanto do inativo.
05	Certificação de Regularidade Previdenciária – CRP, emitida pelo Ministério da Previdência Social, conforme critérios e exigências estabelecidos	Verificar junto ao CADPREV endereço: https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/paginas/publico/extrato/externo.html?cnpj	De acordo com Certificado de regularidade Previdenciária - CRP, emitido em 12/03/2026 , e válido até 08/09/2026 , o município se encontra em situação regular em relação à Lei nº9.717 de 27/11/1998.



	na Lei nº 9.717/98 ou alterações posteriores, que ateste que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários dos seus segurados, com validade no exercício financeiro da realização dos shows e/ou das festividades;	=28606630000123	
06	Regularidade, continuidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, no contexto do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos (Art. 14, inciso v, da Lei Federal nº 12.305/2010 c/c Decreto Federal nº 7.404/10);	Declaração - EBMA	A EBMA - Empresa Brasileira de Meio Ambiente, declarou através de documento emitido no dia 25/02/2026 que os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos são prestados de forma regular e contínua. A concessionária assegurou a universalização da prestação dos serviços, atendendo de maneira plena e eficaz à totalidade da população.
07	Planejamento das ações de saneamento básico (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo de águas pluviais), para garantir a universalização de acesso à população (art. 2º c/c art. 3º, ambos da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação da Lei Federal nº 14.026/2020), com a demonstração dos valores alocados no orçamento para implementação das referidas medidas; e	Declaração - Águas de Nova Friburgo	Através de documento emitido em 05/03/2026 a concessionária Águas de Nova Friburgo informa possuir cobertura de abastecimento de água de 99,9% na área de concessão, desta forma estando compatível com as diretrizes e metas de universalização estabelecidas no Novo Marco Legal do Saneamento Básico. No que se refere ao componente de esgotamento sanitário, a concessionária informa que houve a adequação das metas contratuais e de planejamento para alinhamento às Metas de Universalização estabelecidas pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico, de modo que a meta ajustada para a área de concessão passou a contemplar 90% de esgoto tratado até 2029.
08	Aferição do incremento no desenvolvimento local decorrente da realização	Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico	A Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio do Memorando SECTIDE nº



	do evento, a exemplo da receita dos comerciantes locais; aumento da população hoteleira; aumento de empregos temporários, formais e informais; abertura de novos negócios locais; etc.;		105/2026, apresentou dados e informações que evidenciam os benefícios decorrentes do investimento em grandes eventos, como o Natal.
09- Justificativa: Diante das informações colhidas junto às secretarias municipais e com base na exigência delineada pelo TCE-RJ, verifica-se que o Município cumpre com as obrigações constitucionais mínimas relativas à aplicação de recursos em áreas essenciais, como educação e saúde, conforme demonstrado pelos percentuais apurados nos anexos do RREO e demais certidões emitidas por órgãos competentes. Além disso, foram confirmadas a adimplência junto à Previdência Social, a regularidade no pagamento de servidores ativos e inativos, bem como a continuidade da prestação dos serviços essenciais, como limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem pluvial. Essa situação de conformidade e boa governança reforça a legitimidade do prosseguimento de contratações voltadas à realização de grandes eventos. Considerando a conformidade do Município com os parâmetros constitucionais de aplicação de recursos em áreas essenciais, a adimplência financeira e previdenciária, bem como a regularidade dos serviços públicos prestados, conclui-se que o prosseguimento da contratação para a realização de grandes eventos se apresenta como uma medida legítima, estratégica e com potencial de retorno social e econômico relevante para o Município. Os ganhos diretos e indiretos sustentam a viabilidade e o interesse público da iniciativa, em consonância com os princípios da administração pública e com a determinação do TCE-RJ.			

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da Secretaria participante e que o mesmo traz os conteúdos previstos no parágrafo 1º do art.18 da Lei nº14.133/21.

Gestor:	Apoio Técnico:	De acordo:
Juliano Combat Teixeira da Mota Matr.: 115.246	Yan Matheus Lopes da Silva Matr.: 303.465	Kamila Mouza Santiago da Cunha Matr.: 063.093



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



Ana Paula Lengruber Matr.: 063.086	Ryan Moreira Emmerick Matr.: 300.606	Daniel Figueira de Assis Matr.: 063.081
Nova Friburgo/RJ, 07 de abril de 2026.		